



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000151/2022
Processo: 9580-00 2022

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PARECER AO PROJETO DE LEI 51/2022

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 51/2022, que **"Institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa, desde que observadas as modificações sugeridas nos artigos 17, 18, 21, 23, 41, 42, 43 e 52, bem como a exclusão do artigo 64 nos termos da ADIn. N° 36.027-0/1.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado em defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social por meio da promoção e da igualdade étnico-racial como ação municipal de desenvolvimento de Juiz de Fora, objetivando a superação do racismo, da discriminação e das desigualdades étnicas e raciais, conforme preceitua o artigo 5º da Carta Magna, descrevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sem qualquer distinção.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa que tem por objetivo combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, bem como toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais. Assim, com base no Estatuto da Igualdade Étnico-Racial é possível exigir do Poder Executivo medidas concretas para atender um interesse individual ou coletivo, bem como pode um ente político exigir do outro a sua contribuição nos projetos e ações destinadas a combater a discriminação étnico-racial e as desigualdades étnico-raciais que atingem muitos brasileiros.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 51/2022, que **"Institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da igualdade e da dignidade humana e social contra toda forma de violência, preconceito e intolerância meio da promoção e da igualdade étnico-racial, ressaltando a necessidade de efetuar as modificações ofertadas pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 24 de abril de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

